

## **CONTRATO Nº 03/2018**

### **CONTRATAÇÃO DE PROVEDOR DE INTERNET ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ACEGUÁ**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 510, nº 149, nesta cidade, CNPJ sob nº 04.338.856/0001-22, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Alfredo Castillos de los Santos, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **ACEGUÁ NET**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.408.334/0001-02, estabelecida na Rua Quinhentos e Dez nº 75 - Centro, localizada na cidade de Aceguá/RS, neste ato representada por seu proprietário, Sr Alex Sain Soares, portador do CPF nº 841.943.400-00, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avançado, e celebram por força do presente instrumento, contrato para fornecimento internet, oriundo da Dispensa de Licitação nº 03/2018, sujeitando-se as partes aos termos da Lei 8.666/93 e demais legislação complementar, vigente e pertinente a matéria, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento do seguinte: 4 mega de internet com I.P. fixo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Os preços para o presente ajuste são os seguintes, constantes da proposta vencedora da Dispensa de Licitação nº 03/2018, aceitos pela **CONTRATADA**, entendido estes como preços justos e suficientes para total execução do presente objeto.

- 1) 4 Mega de Internet com I.P fixo: R\$ 450,00 mensais.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS.**

Os preços estipulados não sofrerão reajustes indexados por qualquer índice, por força da Lei 9.069/95. Em casos de variação no custo de aquisição do produto por parte do fornecedor, poderá haver readequação para maior ou menor preço ajustado, respeitando-se o percentual de diferença entre o preço de compra da mercadoria e o

preço contratado para a venda, para que se respeite o equilíbrio inicial do contrato, observando o que dispõe a Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

##### **Código Reduzido 10**

**3.3.90.39.00.00.00.001**– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de boleto até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao uso da internet, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal futura.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato tem início em 08/02/2018 e finda em 31/12/2018, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo por único período não superior a 90 dias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DAS RESPONSABILIDADES**

**Caberá a CONTRATADA:** Fornecer o pacote de dados de internet 4 mega com I.P fixo de maneira contínua garantindo o bom funcionamento do mesmo.

**Caberá a CONTRATANTE:** Efetuar o pagamento nos termos da Cláusula Quinta deste Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RECISÃO**

A rescisão do presente contrato se dará no que couber, o disposto nos Artigos. 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 ou pelo fim do prazo de vigência.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da comarca de Bagé.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente se reputará válida se tomada expressamente em instrumento aditivo, que será parte integrante do Contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato.

Aceguá, 08 de fevereiro de 2018.

---

**Ver. Alfredo Castillos de los Santos**  
**PRESIDENTE**

---

**Alez Sain Suares**  
**Proprietário**

---

TESTEMUNHA 1

---

TESTEMUNHA 2